



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 444/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que a permissionária **DIPLOMATA DIST. E VAREJO LTDA CNPJ 76.546.399/0015-78**, Box 678 e 679, instalada na Unidade da Ceasa de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 13.295.189-6

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **DIPLOMATA DIST. E VAREJO LTDA CNPJ 76.546.399/0015-78**, no recinto da Ceasa de Curitiba Box 678 e 679, a partir de **01 de julho de 2014**, atendendo solicitação, e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, e encaminhamento dos débitos para ação judicial de cobrança.

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 15 de agosto de 2014


Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.


Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico.